



Ofício Nº 592/2021 – SEMAS

Destino: Setor de Compras da SEMAD

Assunto: Contratação de empresa para confecção de camisas e máscaras.

Barreirinhas - MA, 13 de agosto de 2021.

Prezado (a),

Venho por meio deste AUTORIZAR, a contratação de empresa para confecção de camisas e máscaras para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme Memorando e Termo de Referência em anexo, exarados pelo Assessor Técnico desta SEMAS, Sr. FABRÍCIO SILVA ARAÚJO.

Por isso, encaminho a presente demanda ao Setor de Compras da SEMAD, a fim de que sejam feitas as providências de praxe para a confecção dos objetos em questão, na forma da lei.

Atenciosamente,

Célia Maria Brandão Salazar Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Barreirinhas - MA
CPF: 080.175.813-00

Célia Maria Brandão Salazar Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 080.175.813-00



Memo: 087/2021 – SEMAS

Destino: Secretária Municipal de Assistência Social (Sra. **CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES**)

Assunto: Contratação de empresa para confecção de camisas e máscaras.

Barreirinhas-MA, 13 de agosto de 2021.

Senhora Secretária,

Venho, por meio deste, solicitar a contratação de empresa para confecção de camisas e máscaras para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme tabela e justificativa em anexo a seguir:

TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	Combo: 01 camisa de malha, gola redonda, com impressão em sublimação, na cor branca, com identificação do evento e logo do SUAS da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros parceiros, 01 Mascara de malha PP com pintura em sublimação.	Kit	350
02	Combo: 01 camisa de malha, gola redonda, com impressão em sublimação, na cor preta, com identificação do evento e logo do SUAS da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros parceiros, 01 Mascara de malha PP com pintura em serigrafia.	Kit	250

JUSTIFICATIVA:

A Assistência Social, política pública de seguridade social, direcionada a quem dela necessitar se efetiva através da oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos executados pelo Sistema Único de Assistência Social e são fundamentais para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social oriundos da situação de pobreza e extrema pobreza que assola grande parte das famílias brasileiras, assim como para a promoção dos direitos humanos, igualdade social e melhoria da qualidade de vida de pessoas mais carentes.



PAG.

04V

Ass:

E

Barreirinhas/Maranhão, município de médio porte possui uma população estimada de mais de 60 mil habitantes (segundo IBGE), sendo que destes mais de 30.000 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, além por conta da pandemia aumentou sobremaneira o número de casos de abuso e exploração sexual, LGBT fobia, racismo, machismo e vulnerabilidade dos pobres/miseráveis. Esse contexto exige por parte da gestão municipal funcionamento qualificado e humanizado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de suas unidades.

Ressalta-se também que é mandamento da Carta Magna Brasileira, em seu artigo de nº 5, de que todos os Brasileiros, bem como os estrangeiros que habitam nesta nação, tenham direito à vida, à segurança, dignidade humana e à igualdade, visto que tais fatores são fundamentais para o enfrentamento à desigualdade social profunda que historicamente existe no nosso País, e ainda, considerando que uma Nação verdadeiramente democrática deve garantir aos seus cidadãos justiça e equidade social assegurada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, exarada pela Organização das Nações Unidas, na qual o Brasil é signatário.

Destacamos também, que as ações definidas pela Política de Assistência Social, por se configurar como uma política nacional de proteção social brasileira, deve primar pelo cumprimento dos acordos internacionais da proteção do homem, assim como dos aparatos e normativas legais existente no Estado Brasileiro.

Por fim, cabe salienta-se que o artigo de nº 3, da Lei Orgânica desta cidade, determina que esta Municipalidade se fundamente nos "direitos humanos", posto que esta Administração Pública deve emanar pelo cumprimento do que está na letra do Texto Constitucional Brasileiro e nos Tratados Internacionais, nas Leis nacional e municipais que trata da Política de Assistência Social e demais instrumentos legais, normativos e de gestão cuja finalidade é garantir aos munícipes barreirinhenses o mínimo para que possam ter uma vida de qualidade e mais digna.

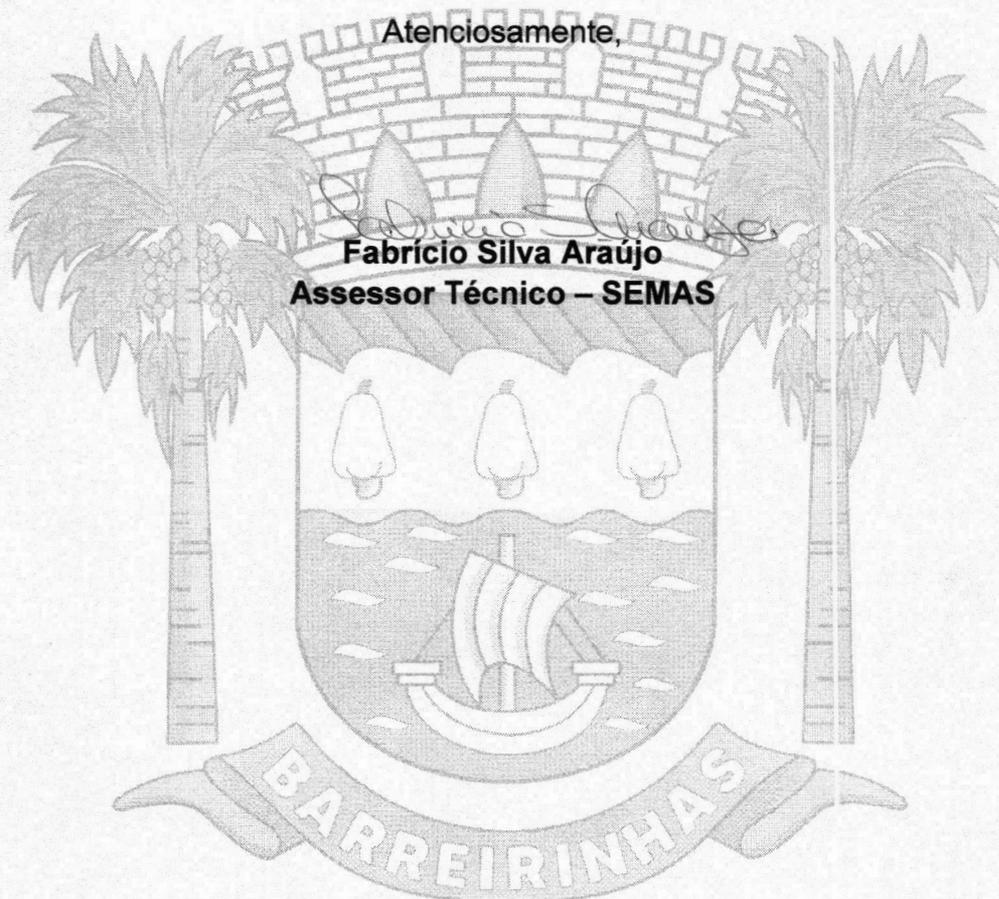
Isto posto, esse pleito se justifica pela qualidade que deve nortear o funcionamento dos serviços e ações ofertadas pela SEMAS e Unidades a ela vinculadas, direcionados aos usuários que dele necessitar. Nesse contexto, destaca-se a necessidade da confecção desses produtos (camisas e máscaras).

Destacamos que os recursos utilizados para custear as despesas aqui arroladas serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

- FMAS/ ACESSUAS TRABALHO
- FMAS/ BL/GBF-FNAS-IGD/PBF
- IGD/SUAS
- BL PSB
- BL MAC

Atenciosamente,


Fabrício Silva Araújo
Assessor Técnico – SEMAS





PAC. 06
Ass. E

MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.217.954/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda, trata-se da contratação de empresa para confecção de camisas e máscaras, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assistência Social, política pública de seguridade social, direcionada a quem dela necessitar se efetiva através da oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos executados pelo Sistema Único de Assistência Social e são fundamentais para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social oriundos da situação de pobreza e extrema pobreza que assola grande parte das famílias brasileiras, assim como para a promoção dos direitos humanos, igualdade social e melhoria da qualidade de vida de pessoas mais carentes.

Barreirinhas/ Maranhão, município de médio porte possui uma população estimada de mais de 60 mil habitantes (segundo IBGE), sendo que destes mais de 30.000 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, além por conta da pandemia aumentou sobremaneira o número de casos de abuso e exploração sexual, LGBT fobia, racismo, machismo e vulnerabilidade dos pobres/miseráveis. Esse contexto exige por parte da gestão municipal funcionamento qualificado e humanizado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de suas unidades.

Ressalta-se também que é mandamento da Carta Magna Brasileira, em seu artigo de nº 5, de que todos os Brasileiros, bem como os estrangeiros que habitam nesta nação, tenham direito à vida, à segurança, dignidade humana e à igualdade, visto que tais fatores são fundamentais para o enfrentamento à desigualdade social profunda que historicamente existe no nosso País, e ainda, considerando que uma Nação verdadeiramente democrática deve garantir aos seus cidadãos justiça e equidade social assegurada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, exarada pela Organização das Nações Unidas, na qual o Brasil é signatário.

Destacamos também, que as ações definidas pela Política de Assistência Social, por se configurar como uma política nacional de proteção social brasileira deve

PAG. 06 V
Ass. E
primar pelo cumprimento dos acordos internacionais da proteção do homem, assim como dos aparatos e normativas legais existente no Estado Brasileiro.

Por fim, cabe salienta-se que o artigo de nº 3, da Lei Orgânica desta cidade, determina que esta Municipalidade se fundamente nos "direitos humanos", posto que esta Administração Pública deve emanar pelo cumprimento do que está na letra do Texto Constitucional Brasileiro e nos Tratados Internacionais, nas Leis nacional e municipais que trata da Política de Assistência Social e demais instrumentos legais, normativos e de gestão cuja finalidade é garantir aos munícipes barreirinhenses o mínimo para que possam ter uma vida de qualidade e mais digna.

Isto posto, esse pleito se justifica pela qualidade que deve nortear o funcionamento dos serviços e ações ofertadas pela SEMAS e Unidades a ela vinculadas, direcionados aos usuários que dele necessitar. Nesse contexto, destaca-se a necessidade da confecção desses produtos (camisas e máscaras).

Destacamos que os recursos utilizados para custear as despesas aqui arroladas serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

- FMAS/ ACESSUAS TRABALHO
- FMAS/ BL/GBF-FNAS-IGD/PBF
- IGD/SUAS
- BL PSB
- BL MAC

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os objetos a serem confeccionados devem possuir as seguintes especificidades técnicas e quantitativas, com o propósito de atender a esta solicitação, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	Combo: 01 camisa de malha, gola redonda, com impressão em sublimação, na cor branca, com identificação do evento e logo do SUAS da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros parceiros, 01 Mascara de malha PP com pintura em sublimação.	Kit	350
02	Combo: 01 camisa de malha, gola redonda, com impressão em sublimação, na cor preta, com identificação do evento e logo do SUAS da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros parceiros, 01 Mascara de malha PP com pintura em serigrafia.	Kit	250

3.2. Ressalta-se que mais evitar qualquer eventualidade negativa no que tange às condições de bom estado dos objetos requeridos, a fornecedora que vencerá esta solicitação deverá prezar por entregar os produtos de forma competente, a fim de prejuízos materiais e financeiros, tanto para a licitante, quanto para esta Administração Pública.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos requeridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Brasília, S/N, Centro, nesta cidade.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **72 horas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5. CONDIÇÕES E ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

5.2. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a Administração, o (s) produto(s) que venha (m) a ser recusado (s), podendo o (s) produto (s) substituído (s) ser (em) submetido (s) a exame técnico.

5.3. A (s) Nota (s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento deverá (ão) vir em anexo à (s) Nota (s) Fiscal (is) no ato da entrega do (s) produto (s) no Local de Entrega.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.2. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a **FISCALIZAÇÃO** em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a **FISCALIZAÇÃO**, amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

7.5. A existência da **FISCALIZAÇÃO** não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da **CONTRATADA** para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.6. Comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;

7.7. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;

7.8. Proporcionar acesso da **CONTRATADA** às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7.9. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.10. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

8.2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos produtos.

8.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

8.8. A Contratada obriga-se a disponibilizar Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.9. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. **Atestado (s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, em nome da **MATRIZ** ou **FILIAL** da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Barreirinhas**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PAG. 08V
Ass. E

11.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

11.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA**.

PAG: 09
Ass: E

11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PAG: 09
Ass: E

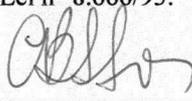
Barreirinhas, 13 de Agosto de 2021.

Elaborado por:



Fabrício Silva Araújo
Assessor Técnico - SEMAS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Célia Maria Brandão Salazar Soares
Secretária Municipal de Assistência Social